DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Comunicados 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.933, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026.

(PL 03/2026, de autoria da CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP)

***JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

Dispõe sobre a majoração do valor do benefício de auxílio-alimentação devido aos empregados públicos vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP.

Art. 1.º - Fica majorado em **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** o valor do benefício do auxílio-alimentação devido aos empregados públicos vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP, em relação ao importe fixado pela **Lei Municipal n.º 2.883, de 05 de maio de 2025**.

Art. 2.º - As despesas com a execução dessa lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, se existentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 20 DE FEVEREIRO DE 2.026.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO

Prezados(as),

O Departamento de Recursos Humanos informa que o Município de Gália recebeu notificação da entidade sindical para proceder ao desconto da Contribuição Assistencial, prevista na Cláusula 22 do Acordo Coletivo de Trabalho de 2026.

Nos termos do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, a contribuição poderá ser descontada dos integrantes da categoria, observada a possibilidade de manifestação individual.

Dessa forma, ficam estabelecidas as seguintes orientações:

1. **Empregados sindicalizados:**
   O desconto será efetuado na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2026, conforme relação nominal encaminhada pela entidade sindical.

2. **Demais empregados:**
   Os empregados poderão procurar diretamente o Sindicato, representado pelo Diretor Sindical Regional, Sr. Denis L. Agostinho Marcomini, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste comunicado, para se inteirar acerca da contribuição e, se for o caso, apresentar eventual manifestação.

Gália, 20 de fevereiro de 2.026

Departamento de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Gália

@prefeituragalia
www.galia.sp.gov.br
Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033
rh@galia.sp.gov.br
14 3274 9033
CNPJ 44.518.389/0001-37